



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ofício nº 059/2018.

São Domingos do Capim, 06 de setembro de 2018.

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 046/2018-CPL, encaminhamos a demanda desta secretaria para: água mineral e gás.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
029708	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Especificação: galão de água mineral com 20 litros sem gás dimensões de 27 x 50cm	800,0000	UNIDADE	0,00
029709	RECARGA DE GÁS DE COZINHA Especificação: BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA PARA CAPACIDADE DE 13KG	96,0000	UNIDADE	0,00
029749	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	400,0000	UNIDADE	0,00

Sem mais para o momento, nossos formais cumprimentos.

Atenciosamente,


Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Decreto nº 0015/2017-GP/PMSDC

Ilma. Sra.

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
CNPJ: 31.021.960/0001-61

Ofício nº 283-A/2018-SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Dados os devidos cumprimentos, encaminhamos anexo, as referências necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

São Domingos do Capim, 13 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,



Simone Máciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61

DEMANDA PARA AGUA E GÁS

Trata-se a presente demanda, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral e Gás de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/Pá.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

ITEM	REFERENCIA	QUANTIDADE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 30KG	2.500 UNIDADES
AGUA MINERAL	GARRAFÃO 20 LT	300 UNIDADES
AGUA MINERAL RECARGA	GARRAFÃO 20 LT	1.000 UNIDADES

São Domingos do Capim/PA, 13 de Setembro de 2018.

Simone Maciel Dias
Secretária Municipal de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
CNPJ- 05.193.115/0001-63
Secretaria Municipal de Assistência Social

2088- Gestora da S TUNAS
33.90.30.00
33.90.30.99



20180926001
Ofício nº 116 /2018

São Domingos do Capim, 14 de Setembro de 2018.

Ilma. Sr^a.

Maria José Bastos do Amaral

Presidente da CPL

Fazemos uso do presente instrumento para respeitosamente cumprimentá-la e na oportunidade solicitar a V.S.^a que seja aberto Processo Licitatório de Aquisição de Combustível, Lubrificante, filtros, Derivados de Petróleo, Água Mineral e Recarga de Gás para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Capim, garantindo necessidades básicas para a gestão desenvolver e implementar conjunto de indicadores para o monitoramento e supervisão da qualidade dos serviços prestados pela rede direta e conveniada, contemplando a participação do usuário na avaliação dos serviços.

.(EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA).

Sem mais para o momento reitero minhas saudações e agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



GEOVAN BENTES DE SOUZA MOREIRA
Secretário Mun. Assistência Social – SDC – PA
Dec. Nº 0018/2017



Estado do Pará
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ - 15.762.485/0001-72



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

Aquisição de Combustível, Lubrificante, filtros, Derivados de Petróleo, Água Mineral e Recarga de Gás para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Capim/Pa.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que a Lei n 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social) em seu artº 1º, a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas; A aquisição de combustível, água e Gás faz-se necessário para atender a demanda da Semas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Domingos do Capim.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4.0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	litro	30.000,00	4,060	121.800,00
0002	Diesel Comum	litro	10.000,00	4,999	49.990,00
0003	Fluido de Freio (1/2 litro)DOT3	frasco	50,00	13,00	650,00
0004	Diesel S10	litro	10.000,00	4,359	43.590,00
0005					



	Óleo Lubrificante frasco	40.00	18.00	720,00
0006	Água Mineral -20 litros	700.00	7.00	4.900,00
	Galão de água Mineral com 20 litros sem gás 27 x 50 cm			
0007	Recarga de Gás de Cozinha	300.00	64.00	19.200,00
	Botijão de gás de cozinha para capacidade de 13kg			
VALOR TOTAL R\$				1.609.48,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- a) Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- c) O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- d) O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- e) Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4 Os objetos deverão obedecer ás exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



6.0 CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA DESPESA.

6.1 O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de Material de Consumo 33.90.30.00. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: 08.122.00004.02088 – Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social – Sub.33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.0 **Dos Deveres da Contratada.**

10.1 **A contratada Obriga-se a:**

10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.



11.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

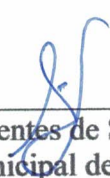
11.1- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 1.609.48,00

11.2 o custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços praticados no mercado em contratações similares.

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 14 de Setembro de 2018.



Geovan Bentes de Souza Moreira
Secretário Municipal de Assistência Social

20180926002



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Ofício n.º 910/2018

São Domingos do Capim/PA, 13 de setembro de 2018.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, a estimativa de consumo para 12(doze) meses de **Água mineral, Bateria, combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, conforme anexo I, com o Termo de Referência**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,



SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Água mineral, Bateria, combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, de acordo com a demanda desta secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender os Programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e outros setores vinculados a essa Secretaria Municipal, pelo período de 12 meses.

3 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local de entrega: Em qualquer estabelecimento de saúde localizado na Sede deste Município de acordo com a solicitação, previamente combinado com a contratada.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 - Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a entrega.
- 4.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 4.6 - Reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2018 atividade 10.301.0008 2058 Gestão do Programa Estratégia Saúde da Família, classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo, subelemento 33.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

a) Advertência;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução da entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso ou adulterado, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado data da rejeição;

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Água mineral - sem gás em garrafão de 20 litros. Só recarga <i>OK</i>	1.800 unid.
2.	Bateria Automotiva 12v 60 AH, selada, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto	03 unid.
3.	Bateria Automotiva 12v 70 AH, selada, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto	05 unid.
4.	Bateria Automotiva 12v 100 AH, selada, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto	03 unid.
5.	Bateria Automotiva 12v 150 AH, selada, livre de manutenção, garantia mínima de 15 meses, com selo de certificação de conformidade do produto	04 unid.
6.	Botijão de gás p13; Casco vazio; Produzido em material chapa de aço; Capacidade 13 kg; Nas normas técnicas da ABNT 8.460; e Equipado com válvula. <i>OK</i>	10 unid.
7.	Diesel comum	4.000 lts
8.	Diesel S10 (aditivado)	13.000 lts
9.	Recarga de Gás de cozinha 13kg <i>(2055) OK</i>	300 unid.
10.	Gasolina aditivada	10.000 lts
11.	Gasolina comum	110.000 lts
12.	Óleo lubrificante para motor(flex) 20w50 embalagem de 1 L	200 unid.
13.	Óleo lubrificante para motor (diesel)15w40 embalagem de 1 L	100 unid.
14.	Óleo lubrificante 02T embalagem 200ml	150 unid.
15.	Água mineral 20L completa, água + vasilhame <i>OK</i>	60 unid.
16.	Filtro do óleo lubrificante - Ambulância Citroen modelo Berlingo 1.6 16v, ano 2018	10 unid.
17.	Filtro do óleo lubrificante - Ambulância Peugeot Partner 1.6 16v, ano 2017	10 unid.
18.	Filtro do óleo lubrificante - Ambulância Renault kangoo 1.6 16v, ano 2014	10 unid.
19.	Filtro do óleo lubrificante - Fiat Mobi 1.0 8v, ano 2018 <i>4</i>	15 unid.
20.	Filtro do óleo lubrificante - Chevrolet S10(diesel) motor MWM ano 2000 <i>5</i>	10 unid.
21.	Filtro do óleo lubrificante - Fiat Ducato Multijet 2.8 (diesel) ano 2010 <i>6</i>	10 unid.